**LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

- Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho

- Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro

IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM


Rua Dr. Pestana Júnior, 6 • 9064 - 506 Funchal
Telef.: 291 207 220 • Fax: 291 225 161

**Loja do Cidadão, Balcão 7**
Dias úteis das 08:30 às 19:30
Sábados das 08:30 às 13:00

**Porto Santo, Posto de Atendimento ao Cidadão**
Telef.: 291 980 500

www.ihm.pt • ihm@ihm.pt


IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

# PRAHABITAR

## CANDIDATURA DE IMÓVEIS PARA VENDA OU ARRENDAMENTO

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Equipamentos
e Infraestruturas

O **PRAHABITAR** é um programa de apoio público da Região Autónoma da Madeira (RAM), que tem como objetivo promover a **aquisição** e o **arrendamento de habitação**, para residência permanente de agregados familiares, mediante uma comparticipação financeira direta e não reembolsável. O programa prevê a criação de uma **bolsa de fogos** destinados ao arrendamento ou aquisição por parte de famílias com candidatura na IHM, EPERAM.

Os **proprietários de imóveis** interessados em vender ou arrendar devem apresentar proposta em **formulário próprio** a disponibilizar pela IHM no Balcão nº 7 da Loja do Cidadão, sita à Avenida Arriaga nº 42, Funchal, ou em www.ihm.pt, acompanhada dos documentos abaixo identificados. Podem **remeter as candidaturas** através do e-mail **ihm@ihm.pt**.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### AQUISIÇÃO/ARRENDAMENTO

- ☐ Cópia do Cartão de Cidadão / NF / Outro;
- ☐ Licença de Utilização (caso não conste inscrição na certidão da CR Predial);
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Predial ou Chave Eletrónica;
- ☐ Certidão Comercial/Procuração/Documento Tribunal;
- ☐ Caderneta Predial;
- ☐ Certificado Energético;
- ☐ Ficha Técnica.

## CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

A IHM, EPERAM avaliará o imóvel tendo em conta o estado de conservação, qualidade de construção, nível de conforto, acessibilidade, localização e vetustez.

### VALORES A PROPOR:

### AQUISIÇÃO

O valor máximo de **venda** a propor, no Funchal, é o produto da área bruta da fração ou da totalidade da área bruta habitacional do prédio pelo valor mediano das vendas por m2 de alojamentos familiares (€), para aquele concelho, do último trimestre divulgado pelo INE, IP, à data da apresentação da proposta. Nos demais concelhos, o valor máximo será o valor mediano divulgado pelo INE, IP para toda a RAM.

### ARRENDAMENTO

O valor máximo de **renda** a propor, no Funchal, não poderá ser superior ao valor mediano de rendas por m2 de alojamentos familiares (€) para aquele concelho, relativo ao último ano divulgado pelo INE, IP, à data da apresentação da proposta. Nos demais concelhos para os quais na data da apresentação da proposta não exista valor divulgado pelo INE, IP, o valor máximo será o valor mediano divulgado para toda a RAM.